



AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SÉTIMA REGIÃO - CREF7/DF** torna público que procederá a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** de **EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AUDITORIA DE ELEIÇÃO ELETRÔNICA (ONLINE)**, devidamente autorizada pela sua Diretoria Executiva, tendo como **OBJETOS**:

- A)** Formação de Cadastro de empresas pré-qualificadas pelo CREF7/DF, para fins de futuras demandas da administração pelo mesmo serviço; e
- B)** Seleção de Proposta Comercial mais vantajosa para possível contratação direta, por dispensa de licitação, respeitados os limites e exigências da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, para a prestação de serviços de **Auditoria da Eleição do CREF7/DF no ano de 2021**, que atenda as especificações e exigências do Regimento Eleitoral do CREF7/DF (disponível em www.cref7.org.br) e de acordo com o disposto no presente aviso.

Data da eleição: 1º de outubro de 2021.

Horário da eleição: 8h às 18h.

Local da eleição: Virtualmente, na rede mundial de computadores (*internet*), em sítio de votação exclusivo para a eleição, com previsão de possibilidade de acesso para troca de senhas, simulação de votos, disponibilização de propaganda eleitoral e outras funcionalidades, a partir de 1º de setembro de 2021, sendo o local físico da sede do CREF7/DF na Qs 1 - Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Edifício Connect Towers, Salas 730 a 738 - Taguatinga, Brasília - DF, CEP: 71950-550.

Quantidade máxima de eleitores estimada: 8.000 (oito mil).

Prazo para envio de documentos de Habilitação e Proposta Comercial pelas empresas interessadas: Até 02 de julho de 2021.

E-mail para envio de documentos de pré-qualificação e da proposta comercial: financeiro@cref7.org.br (solicitar confirmação de recebimento).



I – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I.1. Somente poderão participar desta pré-qualificação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no Brasil, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente pré-qualificação.
- I.2. Para os fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, exclusivamente, em formato de arquivo digital *.pdf, enviados, para o endereço de e-mail financeiro@cref7.org.br, contendo, no campo “Assunto” da mensagem, o título **PRE LIC-005/2021**, preferencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos, em pastas virtuais (diretórios) nomeadas de acordo com os tópicos deste aviso, podendo ser comprimidas nas extensões *.zip ou *.rar, contendo, obrigatoriamente, a identificação nominal de cada um dos documentos exigidos neste aviso a que se referem.
- I.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica da empresa interessada poderão ser requisitados, em suas respectivas vias originais, para serem conferidos pela **Comissão Especial de Licitação do CREF7/DF (CEL)**, exceto aqueles obtidos pela *internet*.
- I.4. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data do envio, caso não possuam prazo próprio de validade.
- I.5. A CEL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas empresas interessadas, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na *internet*.
- I.6. As empresas que não tenham atendido às condições de habilitação estabelecidas neste item, em relação a quaisquer dos documentos exigidos, poderá regularizar a pendência, por requisição da CEL, no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério da CEL.

• **PASTA VIRTUAL “HABILITAÇÃO JURÍDICA”**

Para fins de habilitação jurídica, a empresa interessada deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa (s) designada (s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.
- c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 5 de setembro de 2002.



d) Declaração, assinada por quem de direito, por parte da empresa interessada, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da possível contratação dos serviços de que trata este aviso de pré-qualificação, necessárias à formulação da proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- **PASTA VIRTUAL “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”**

A empresa interessada deverá apresentar as seguintes comprovações de capacidade técnica, demonstrando a execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, cuja abrangência tenha sido nacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando:

- a) Experiência em análise de segurança em códigos-fonte de sistemas;
- b) Experiência em auditoria de procedimentos administrativos relacionados com eleições;
- c) Execução mínima de 01 (um) processo de auditoria contemplando análise de segurança em códigos-fonte de sistemas, em plataforma *web*, incluindo validação e testes em ambiente de processo eleitoral. Deve ser evidenciado que o sistema auditado tenha requerido duas garantias para determinado caso de uso: de sigilo e de unicidade de registro;
- d) Experiência em testes de *stress* do sistema, testes de intrusão e outros testes de itens que, de alguma forma, provoquem impacto no processo eleitoral, com atendimento satisfatório;
- e) Execução de serviços de monitoramento de processo eleitoral, utilizando-se *hash* ou outra técnica compatível, sendo que o atestado deverá fazer menção ao *software* (ferramenta utilizada).
- f) Declaração de que a empresa tem plenas condições de atender as exigências para a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto.

- **PASTA VIRTUAL “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E FISCAL”**

Para fins de qualificação econômico-financeira e fiscal, a empresa interessada deverá apresentar:



- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências. (Decreto 6.106, de 30/04/2007).
- d) Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo Estadual ou do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).
- e) Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente.
- f) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Para fins de comprovação da qualificação fiscal serão aceitas certidões positivas com efeitos negativos.

II – PASTA VIRTUAL “PROPOSTA COMERCIAL”

A maior familiarização das autarquias com o processo eleitoral eletrônico veio a revelar que boa parte das impugnações e dúvidas acaba por envolver os procedimentos administrativos envolvidos nas eleições. O acompanhamento de processos administrativos, tais como a divulgação da realização de eleições, a abertura e o encerramento das votações, exigem que o laudo do auditor possa abranger a totalidade dos aspectos do processo eleitoral, validando-os para todos os fins.

Portanto, a Proposta Comercial deverá conter o maior detalhamento e riqueza de informações possíveis, dos serviços a serem prestados, descrevendo técnicas, procedimentos, testes e todas as demais atividades e aspectos do processo eleitoral a serem auditadas, além de eventuais serviços adicionais, devendo, **OBRIGATORIAMENTE**, prever:

- a) Possibilidade de presença física de preposto da empresa na sede do CREF7/DF na data da eleição**, desde o seu início e até a proclamação de seu resultado, devendo o mesmo estar capacitado e autorizado a responder pelos serviços, sempre que solicitado, bem



como a assinar a Ata que deverá ser lavrada pela Comissão Eleitoral ao término do pleito e outros documentos pertinentes à auditoria, assegurada a efetiva execução total ou parcial dos procedimentos técnicos de auditoria à distância, por meio virtual (sem necessidade de presença de técnico (s) na sede do CREF7/DF), prevendo o respectivo custo deste serviço.

b) Preços unitários e totais, discriminando cada serviço, assim como o preço total dos serviços, que deverá englobar todas as despesas para sua execução, encargos trabalhistas, deslocamentos e hospedagens (se houver), bem como as formas e as condições de pagamento e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Todas as propostas habilitadas serão incluídas no Cadastro de empresas pré-qualificadas pelo CREF7/DF, para fins de futuras demandas da administração pelo mesmo serviço.

A proposta mais vantajosa, considerados os critérios (inclusive para desempate) de menor preço, qualificação técnica e abrangência dos serviços oferecidos, será selecionada para possível contratação direta, por dispensa de licitação, observados os limites e exigências da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, para prestação de serviço de **Auditoria da Eleição do CREF7/DF no ano de 2021**, de acordo com as especificações e exigências do Regimento Eleitoral do CREF7/DF e o disposto no presente aviso, devendo ser instaurado Processo Administrativo de Dispensa de Licitação a ser vinculado à citada contratação.

A seleção de proposta mais vantajosa a que se refere o parágrafo acima não representa qualquer garantia ou obrigação de contratação a qualquer das partes, podendo, a critério da administração ou da empresa interessada, por motivo justificado, haver desistência da contratação, que será notificada a outra parte, sendo assegurado, nesta hipótese, ao CREF7/DF optar por contratar a empresa que tenha formulado a proposta mais vantajosa, imediatamente seguinte, pela ordem de classificação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CREF7/DF.

Brasília - DF, 31 de maio de 2021.

Patrick Novaes Aguiar
Presidente
CREF7/DF